



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6303 /2023

Autoriza o município a aderir à Carta das Cidades Educadoras e a sua filiação à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 01 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - O Município de Olinda fica autorizado a firmar o Termo de Adesão à Carta das Cidades Educadoras, podendo, ainda:

- I- filiar o Município da Olinda à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE);**
- II- instituir e manter Políticas de Intercâmbio Nacional e Internacional;**
- III- colaborar em Políticas, Programas e Projetos;**
- IV- compor Conselhos, Comitês e Diretorias;**
- V- participar do Banco Internacional de Documentos, informando programas e projetos desenvolvidos em Olinda, e demais atividades relacionadas aos objetivos da Carta das Cidades Educadoras**



Câmara Municipal de Olinda

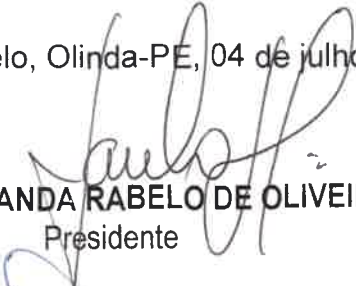
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

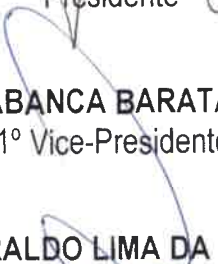
Parágrafo Único - O compartilhamento de dados deverá ser realizado observando o que dispõe pela Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

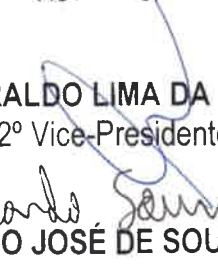
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 04 de julho de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário